

Autarquias**AGEPAR****RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre providências a serem adotadas quanto ao equilíbrio financeiro e manutenção do serviço de Transporte Coletivo Metropolitano, em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 7765/2017 e o art. 76, IV, da Resolução 003/2018

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 4230/2020 e demais, que impõem a tomada de providências a fim de que o serviço público essencial continue a ser prestado à população residente na região metropolitana;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais para manutenção dos serviços num cenário de incertezas e constantes oscilações, manifestadas pelo Órgão Gerenciador (COMEC);

CONSIDERANDO a necessidade urgente de conclusão dos estudos técnicos que permitam a apuração da real situação do sistema, identificando seus eventuais desequilíbrios a serem compensados,

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar a gestão financeira do serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, pela COMEC, órgão gerenciador, durante o período emergencial provocado pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

Art. 2º. Deverão ser adotadas as providências necessárias à contratação imediata de consultoria para a realização de Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - RMC.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor imediatamente na data de sua veiculação no sítio eletrônico da Agepar e está sujeita a alterações de acordo com as orientações do Governo do Estado do Paraná e do Ministério da Saúde.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 14/04/2020
32286/2020

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre providências a serem adotadas para a prorrogação do pagamento da taxa de regulação dos concessionários e/ou permissionários de serviços públicos delegados, em decorrência da Pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Agepar, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 7765/2017, o art. 76, IV, da Resolução 003/2018

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais nº 4230/2020 e 4317/2020, que impõem a tomada de providências a fim de que os serviços públicos essenciais continuem a ser prestados;

CONSIDERANDO que há queda da atividade econômica do país em decorrência do COVID 19, afetando as empresas prestadoras de serviços públicos regulados, em decorrência das medidas de isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o pagamento das taxas de regulação dos concessionários e/ou permissionários de serviços públicos delegados, por um prazo de 60 dias, a partir da data original de seu vencimento, referente aos meses de março e abril de 2020.

Art. 2º. O presente benefício destina-se exclusivamente às empresas que se encontram adimplentes com o recolhimento da taxa de regulação e o pedido deverá ser formalizado e encaminhado à AGEPAR através do sistema e-protocolo.

Art. 3º. Findo o prazo de prorrogação, os valores devidos referentes aos meses de março e abril, deverão ser pagos cumulativamente com os valores a serem apurados referentes às taxas dos meses de maio e junho, sem incidência de multas

e juros.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua veiculação no sítio eletrônico da AGEPAR.

Curitiba, 15 de abril de 2020.

Omar Akel
Diretor Presidente

Aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 14/04/2020
32288/2020

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Revoga Resolução DPG 002/2020 e estabelece novo Calendário de Feriados de 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO existência de prazos e expedientes processuais em cursos, bem como da atuação da Defensoria Pública perante os órgãos judiciários;

CONSIDERANDO os Decretos Judiciários nº 206/2020 e 207/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o calendário de feriados do ano de 2020, a vigorar em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos a seguir:

I – dia 21 de abril – Tiradentes;

II – dia 01 de maio – Dia Mundial do Trabalho;

III – dia 11 de junho – Corpus Christi;

IV – dia 07 de setembro – Independência do Brasil;

V – dia 08 de setembro – Padroeira de Curitiba – somente em Curitiba;

VI – dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

VII – dia 28 de outubro – Suspensão de expediente – Dia do Funcionário Público;

VIII – dia 02 de novembro – Finados;

IX – dia 08 de dezembro – Dia da Justiça;

X – dia 24 de dezembro – Véspera de Natal;

XI – dia 25 de dezembro – Natal;

XII – dia 31 de dezembro – Véspera da Confraternização Universal de Ano Novo.

Parágrafo único. Ficam revogados os incisos V e IX do art. 1º da Resolução DPG 002/2020 que suspendiam o expediente, respectivamente, do dia 20 de abril e do dia 12 de junho, sem prejuízo do contido no art. 3º da presente Resolução.

Art. 2º. Não haverá expediente na respectiva sede da Defensoria Pública no dia referente à fundação do município ou em outra data comemorativa congênere expressa em lei, quando, por ato do Poder Judiciário, for considerado feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º. O expediente do Poder Judiciário Estadual, assim definido em Decretos Judiciais, será acompanhado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, aplicando-se aos órgãos desta os dias